



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde.

Marau, 23 de junho de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 e estão descritos conforme o quadro do tópico 2.1. do presente Termo de Referência.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando eventuais *aquisições de equipamentos e materiais permanentes médico hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.002.223	Aparelho de esfigmomanômetro adulto, composto de manometromecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível se molda facilmente ao braço. Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	120
2	005.002.438	Aparelho de esfigmomanômetro infantil – circunferência de braço 10 - 18 cm, composto de manometromecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de nylon com velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível se molda facilmente ao braço. Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	60
3	005.002.768	Aparelho de esfigmomanômetro neonatal – circunferência de braço 07 – 13 cm, composto de manometromecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de nylon com velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível se molda facilmente ao braço. Manguito em	UN	40



		borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
4	005.002.437	Aparelho de esfigmomanometro obeso, composto de manometromecanico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível se molda facilmente ao braço Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	60
5	005.002.771	Aparelho para aferição de pressão arterial digital de mesa, infla e desinfla utomaticamente, mede pressão e pulsação, embalagem deve conter um aparelho de pressão, uma braçadeira e um maguito. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	40
6	012.014.004	Autoclave modelo analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável, painel analógico com controle termodinâmico de temperatura e pressão com acompanhamento através de manômetro/termômetro, relógio analógico. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização sem tubulação para drenagem de água, com ciclo único de 121 graus. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Capacidade/Tamanho: 40 litros. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	10
7	012.037.001	Balança antropométrica infantil eletrônica digital, capacidade para 15 kg, divisões de 5 gramas, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno, injetada antigermes, chave seletora de tensão 110/220v, display com 5 dígitos, função da tecla tara no painel frontal. Certificada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UN	20
8	012.037.007	Balança Eletrônica Adulto W 200/ 100, BRANCA, Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas	UN	20



		pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional. Opcional: Saída de dados RS 232. Peso bruto: 12,400 kg – Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,223.		
9	005.002.688	BOMBA DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO -Bomba á vácuo aspiradora de sangue e secreções, portátil, com vácuo de no mínimo até 22 polegadas de HG, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro e máxima 1,5 litro, vazão livre de no mínimo 15 litros/ minuto, válvula de segurança contra transbordamento, 220 v ou bivolt, acompanha 01 frasco coletor, 012 mangueira de silicone, 01 tampa de borracha com válvula de segurança acoplada. Registro na ANVISA.	UN	5
10	012.032.003	Cadeira de rodas adulto, construída em aço carbono (pintura epóxi), possui freios bilaterais reguláveis e protetor lateral de roupas, estrutura dobrável em duplo x, almofada confeccionada e, espuma de alta densidade com 5 cm de espessura, assento e encosto confeccionados em nylon impermeável almofado, rodas traseiras injetadas 24” com rolamento blindado, rodas dianteiras injetadas 6 “com rolamento blindado, garfos dianteiros injetados com rolamentos blindados no eixo vertical, apoios de braços emborrachados e escamoteáveis, apoios de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente, faixa de pernas e pneus maciços, infláveis e antifuro. Medidas: largura do assento (interno) de 44/48 cm, profundidade do assento (interno) de 42 cm, largura aberta eixo a eixo de 67 cm e largura fechada (eixo a eixo) de 37 cm. Capacidade de até 120 kg. Deverá ter registro na ANVISA.	UN	10
11	005.002.356	Detector Fetal Portátil Classe de enquadramento (ANVISA) - Classe II Médio Risco. Faixa de medida do BCF (batimentos cardíacos fetais) de 50 a 240 batimentos por minuto. Tensão (Volts) - 9VDC. Tipo de corrente - CC (Contínua). Proteção contra penetração nociva de água - Equipamento comum IPX1. Tipo de alimentação - Bateria 9V não recarregável. Gabinete ABS. Potência Máxima de consumo (mW) - 288 Frequência ultra-som 2,25 MHz ± 10%. Peso líquido (g) 190. Peso Bruto (c/embalagem) (gramas) 445. Dimensões do equipamento (mm) - 73 x 173 x 36. Controles - Liga/desliga Volume. Indicadores - Liga/desliga	UN	100
12	005.002.478	Escada de 02 degraus, estrutura tubular em aço carbono, pintura póxi branca, piso em MDF revestido com	UN	30



		borracha antiderrapante. 1º degrau: altura 15cm - 1º p/ 2º degrau 15cm de altura. Dimensões do piso 26x20xm (CxL), dimensão geral 43x40x30 cm (C x L x A), dimensões aproximadas embaladas 45 x 43 x 43cm, peso aproximado de 04Kg.		
13	005.002.617	Estetoscópio Adulto Duplo, com duas vias sonoras no seu interior, indicado para verificação de sinais vitais, ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função. Com diafragma de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som cardio-pulmonar e auscultador. Registro na ANVISA	UN	120
14	005.005.065	Foco de luz auxiliar na cor branca, para exames clínicos e ginecológicos: -sem espelho; -lâmpada de led (luz fria e branca); -com haste superior flexível e cromada; -altura ajustável entre 105 à 150cm; -pedestal com haste inferior pintada; -base do pedestal com no mínimo 4, proporcionado maior estabilidade, pintura em epóxi a 250º de alta resistência, alimentação bivolt 220v. Registro na ANVISA	UN	15
15	012.042.001	Aparelho fotopolimerizador de resinas, ponteira de luz led, sem fio, profundidade de cura, sem ruído de ventilação, de alta intensidade, com radiômetro incluso, bateria removível, modo ramp para intensidade total de no mínimo 5 segundos, no mínimo 60 segundos de tempo de uso contínuo, intensidade da luz de no mínimo 1200mw/cm2 (pico), bivolt. No mínimo 02 anos de garantia. Incluso ao produto: carregador e plugs, no mínimo 100 proteções plásticas (barreiras), no mínimo 03 reposições de protetores de lentes, 01 filtro de luz e no mínimo 05 barreiras do led. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	8
16	007.001.911	Gaveta plástica bin n 7, em polipropileno, dimensões máximas externas: 17cm altura x 22cm largura x 35 comprimento, para armazenamento de medicamentos, com porta etiquetas para identificação, formato empilhável - cor azul	UN	110
17	012.204.043	Gaveteiro odontológico clínico na cor branca estrutura completa fabricada em MDF com revestimento melamínico (com um puxador em cada lateral para movimentação), gavetas revestidas, internamente, em poliestireno, com 06 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores do tipo alça, com rodízio e trava, dimensões aproximadas: 77 cm de altura x 50 cm de largura e 45 cm de profundidade.	UN	20
18	012.041.005	Maca fixa reclinável fabricada em aço tubular, com	UN	30



		pintura epóxi branca; leito estofado e revestido em courvin; pés com ponteiros em PVC. Cabeceira reclinável em 3 posições; deve suportar peso mínimo de 120kg; DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
19	012.040.003	MACA GINECOLÓGICA COM GABINETE, Fabricada em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma Densidade 28, gabinete com 2 portas, 3 gavetas e 1 par de porta coxas, cuba em chapa de aço com pintura epóxi, Dimensões aproximadas do gabinete: comprimento de 1200 mm, largura de 595 mm e altura máxima de 720 mm, capacidade de até 150 kg.	UN	10
20	005.002.209	Maleta para Medicamentos, branca; estojo com 2 bandejas, Fecho duplo e alça para cadeado. Medidas: 37x 23 x 22 cm.	UN	10
21	005.002.710	Mesa auxiliar de Mayo, estrutura fabricada em aço inox; pés com 3 rodízios; bandeja em inox com dimensões de 45cm a 50cm de comprimento e de 30cm a 35cm de largura; altura entre 1,10m e 1,25m. Regulagem de altura. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	UN	20
22	005.002.711	Mesa auxiliar hospitalar com tampo e prateleira em aço inox; extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes; varanda (guarnição) em aço inox em volta das prateleiras; estrutura tubular em aço carbono; pés com 4 rodízios giratórios; dimensões aproximadas de 40x60x80cm (LxCxA). Garantia mínima de 12 meses.	UN	20
23	012.040.002	Maca ginecológica simples, estrutura tubular em aço com pintura epóxi e tratamento anti-ferruginoso; leito em chapa de MDF estofado, revestido em courvin e dividido em 3 partes (encosto para cabeça, assento fixo e apoio para pés com altura regulável). Deve suportar peso mínimo de 120kg, deve acompanhar um par de porta-coxas reguláveis com revestimento em courvin ou de poliuretano injetado; e uma gaveta para acondicionamento de líquido, acoplada na parte inferior do assento fixo da maca.	UN	12
24	005.002.357	Mini incubadora com capacidade para no mínimo 4 indicadores biológicos, com espaço livre total de 15cm para cada lado, espaço livre para abertura da tampa 12cm, dimensões externas 8,7x7,6cm, voltagem 90-253V monofásica, frequência 50/60 Hz, potência 10 W, temperatura máxima 60°. Registro na ANVISA	UN	20
25	012.047.032	Mocho estofado com rodízios e estruturas em tubo de aço redondo, assento estofado em espuma de alta densidade	UN	10



		com revestimento em courvin, altura regulável através de eixo vertical roscado, quatro pés providos de rodízios, acabamento cromado. Dimensões aproximadas; assento 310mmx 780mm (altura máxima) x 530 mm (altura mínima)		
26	012.019.003	Mocho odontológico com assento e encosto, assento estofado com espuma revestido em couro, base giratórias com 05 rodízios de nylon, regulagem de altura a gás, capacidade de 120 kg, diâmetro do assento 34 cm, encosto com regulagem de altura (sem braços), aro de apoio para pés em polipropileno.	UN	12
27	005.002.769	Otoscópio com iluminação por lâmpada de Led, transmissão de luz por fibra óptica, capacidade de ampliação do campo de visão de no mínimo 3X, entrada para pera insuflação permitindo otoscopia pneumática. Deve conter espelhos auriculares autoclaváveis nos tamanhos 2,5 mm, 3 mm, 4 mm e 5 mm. Alimentação através de pilhas. Registro na ANVISA.	UN	100
28	001.006.092	Oxímetro de dedo pediátrico e neonatal portátil: destinado para crianças o oxímetro de dedo portátil - foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (spo2), frequência cardíaca (fc) e intensidade de pulso por meio de um simples contato digital. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: incluso pilhas, Operação: 30 horas em condições normais. Registro na ANVISA.	UN	30
29	001.006.091	Oxímetro de dedo, tela de fácil leitura com indicador de pulso, retroiluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SPO2 e pulso, portátil, leve e de fácil uso, faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250 Bpm, pacientes adultos, pediátricos e neonatos (sensores opcionais), alarmes programáveis de SPO2 e pulsação, interruptor liga/desliga o indicador de pulsação, interruptor liga/desliga os avisos, ajuste de volume do som, conexão USB (acompanha software para Windows), memória interna, data/hora e comunicação com PC, pilhas (inclusas) com opção baterias recarregáveis (não inclusa), indicação da carga da bateria, data. Registro na ANVISA.	UN	100
30	012.205.024	Poltrona de Coleta com Suporte para soro em aço inox 5/8"; com revestimento em tecido tipo courvin ou corano,	UN	25



		reclinável em até 04 posições; confeccionada em tubo de aço carbono de 1" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm, com acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23 com no mínimo 65mm de espessura, revestidos em tecido courvin ou corano, com movimento simultâneo do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; Pés com Ponteiros plásticos; pintura com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática a pó; Dimensões mínimas: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A), Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) com Assento Livre: de no mínimo 55 cm (L) - Capacidade Aproximada de até 150 Kg. Produto Registrado ANVISA - Cor Azul Marinho ou Chumbo		
31	005.002.359	Régua antropométrica pediátrica. Em madeira maciça padrão marfim, escala de 0 a 100cm, resolução em milímetros, graduação 1mm, uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação, com marcador removível.	UN	30
32	005.004.128	Seladora Cirurgica de mesa, com guilhotina e suporte para rolo, bivolt, com controle de temperatura, interruptor liga/desliga, com largura mínima de selagem de 10mm e comprimento mínimo de selagem de 300mm	UN	10
33	005.002.346	Suporte de braço para verificação de PA. Bracadeira para injeção fabricada em base de tripe de fer Suporte de braço para verificação de PA. Bracadeira para injeção fabricada em base de tripe de ferro, coluna receptora em tubos 7/8 x 1,20mm, altura regulável, haste teles-cópica cromada em tubos de 5/8 x 1,20mm, apoio para braço em chapa c/estofado, Dimensões: altura mínima: 0,85cm	UN	30
34	005.002.108	Suporte para soro fixo na parede, articulado, estrutura em tubo de aço redondo com no mínimo 03 ganchos (acabamento em pintura epóxi), chapa para fixação na parede furada, haste articulável na horizontal de 180°, comprimento aproximado de 95 cm.	UN	30
35	005.002.770	Suporte para soro tipo pedestal na cor branca, confeccionado em aço inoxidável de 7/8" com haste com altura regulável de 105 a 200 cm, com 04 ganchos de X na parte superior e 04 pés com rodízios.	UN	30
36	012.047.031	Ultrassom odontológico. Seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração,	UN	5



		oferece irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência, adequado a cada tipo de procedimento. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável. Capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autoclavável. Alimentação: 127 V – 60Hz / 220 V – 50/60Hz. Frequência das vibrações de ultrassom: 30.000Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI /Mínima: 70 PS.I. Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
--	--	--	--	--

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.345 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau, compete à Secretaria Municipal de Saúde a implementação da política nacional de saúde no âmbito local. Para tanto, é responsável pela execução de programas, projetos e atividades voltados à assistência médica, odontológica, de enfermagem e demais áreas da saúde, atuando de forma integrada na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública.

Com o objetivo de manter o pleno funcionamento das unidades de saúde e garantir a continuidade das ações e serviços, o Poder Público Municipal realiza anualmente diversos processos licitatórios destinados a aquisições de materiais, produtos, equipamentos e insumos **imprescindíveis** para o abastecimento e manutenção de suas atividades.

Dentre esses processos, voltados ao abastecimento da rede municipal de saúde, destacamos nesse momento o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**, cujo objetivo foi a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção das Unidades de Saúde do Município*, que resultou na formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que todas demandas pudessem ser atendidas de forma célere e eficiente, evitando a desassistência da população.

Contudo, diante do término da vigência da referida ata, torna-se necessário que a Administração realize um novo planejamento, buscando novas contratações que assegurem o abastecimento regular dos equipamentos e materiais indispensáveis à manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência (TR) resulta da decisão adotada pelo Município para suprir a demanda existente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras *aquisições de equipamentos e materiais permanentes médico hospitalares, para*



manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do município com o **Pregão Presencial nº 25/2023 – Registro de Preços nº 18/2023**, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Não foram identificados impactos ambientais diretos relacionados à aquisição dos materiais e equipamentos definidos no presente Termo de Referência (TR). Contudo, é importante destacar que a utilização desses produtos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde — especialmente durante os atendimentos realizados pelos seus profissionais — resulta na geração de resíduos provenientes de serviços de saúde, os quais demandam descarte adequado.

Tais resíduos, quando não gerenciados de forma correta, podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde pública, motivando essas que fazem com que a Secretaria Municipal de Saúde adote práticas rigorosas sobre a gestão dos seus resíduos, garantindo que sejam descartados em conformidade com todas as normas legais vigentes. Destaca-se, nesse sentido, o cumprimento integral da **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que regulamenta as *Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)*.

5.4. DA GARANTIA

5.4.1. A Contratada deverá, no momento da entrega dos produtos, apresentar ao Fiscal do Contrato ou responsável da Secretaria Solicitante, Termo de Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo dos produtos.

5.4.2. A Garantia abrangerá a realização de manutenções corretivas dos produtos por parte da contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

5.4.3. Os produtos e/ou componentes ou peças que apresentarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou falhas que comprometam o seu uso durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de



qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos produtos.

5.4.4. Todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, retirada, peças, mão de obra, entrega e atendimento da garantia, correrão por conta da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a entrega dos materiais, ou ainda estes estarem em desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as exigências constantes na descrição do objeto conforme quadro do **tópico 2.1. e demais disposições constantes no presente Termo de Referência.**

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados junto ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Júlio Borella, nº 2509, bairro São Cristóvão, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.



6.2.2.1. Reserva-se ao Município o direito de solicitar entregas em locais diferentes do informado acima, desde que dentro da **circunscrição municipal**, sem custos adicionais.

6.2.3. A Licitante vencedora dos **itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 24, 27, 28, 29, 30, 36**, conforme especificado no quadro constante no tópico 2.1 do presente Termo de Referência, deverá apresentar, **no momento da entrega dos produtos**, as respectivas certificações e registros obrigatórios, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Certificação e/ou Registro
1	005.002.223	Registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO
2	005.002.438	Registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO
3	005.002.768	Registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO
4	005.002.437	Registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO
5	005.002.771	Registro na ANVISA e certificação pelo INMETRO
6	012.014.004	Registro na ANVISA
7	012.037.001	Certificação pelo INMETRO e aferição pelo IPEN
8	012.037.007	Certificação pelo INMETRO e aferição pelo IPEN
9	005.002.688	Registro na ANVISA
10	012.032.003	Registro na ANVISA
11	005.002.356	Registro na ANVISA
13	005.002.617	Registro na ANVISA
14	005.005.065	Registro na ANVISA
15	012.042.001	Registro na ANVISA
18	012.041.005	Registro na ANVISA
24	005.002.357	Registro na ANVISA
27	005.002.769	Registro na ANVISA
28	001.006.092	Registro na ANVISA
29	001.006.091	Registro na ANVISA
30	012.205.024	Registro na ANVISA
36	012.047.031	Registro na ANVISA

6.2.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade de fabricação e estar acompanhados de todos os acessórios, manuais de instalação, montagem, instruções de uso, certificados e termos de garantia - redigidos na língua portuguesa - em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues montados e embalados em material adequado para proteção durante o transporte.

6.2.6. Não serão aceitos produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

6.2.7. No momento da entrega será avaliada a condição dos produtos. Produtos não identificados, embalagens violadas, produtos danificados, riscados, amassados, quebrados ou



entregas diferentes das especificações descritas no presente Termo de Referência e Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.2.8. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 e 19 da Lei nº 8.078/90.

6.2.9. Todos os custos referentes a entrega, transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Licitante, a qual também deverá descarregar em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2.11. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que executará o objeto ora contratado, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema



ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de



recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das



alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

10.5.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de



Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.5.4. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou, quando for o caso, comprovante de isenção expedido pelo órgão competente.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.4. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 10.3.6 do Edital, será declarado **inabilitado**.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação



nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 23 de junho de 2025.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebber